

**PORTARIA Nº 2208/2021 - GAB/SEMÁS  
23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Objetivo: Articulação das ações de expansão da Política de atuação integrada dos Territórios Sustentáveis, com representações de 16 municípios no Estado do Pará.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Parauapebas/PA, Redenção/PA e Xinguara/PA.

Período: 22/11 a 25/11/2021 - 03 e ½ diárias.

Servidores:

- 5953107/1 - FRANCY ROSY NAVA DE OLIVEIRA SOUZA - (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE)

- 5938940/3 - EMANUEL LUCAS PEREIRA LIMA - (CHEFE DE GABINETE)

- 55588165/4 - MAITE AZEVEDO BARBOSA SAUMA - (GERENTE)

ORDENADOR: LILIA MÁRCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 732535**

**PORTARIA Nº 2229/2021 - GAB/SEMÁS  
24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Objetivo: Conduzir veículo oficial.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Paragominas/PA

Destino: Marabá/PA

Período: 24/11 a 26/11/2021 - 02 e ½ diárias

Servidor:

- 97571272/2 - RINALDO JOSE GONCALVES BARBOSA - (Motorista)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

**Protocolo: 733122**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº2191/2021-DGAF/GAB/SEMÁS , 22/11/2021**

Excluir da PORTARIA Nº 1901/2021-DGAF/GAB/SEMÁS de 22/10/2021, publicada no DOE nº 34.746 de 25/10/2021, as férias regulamentares da servidora GISELLI CASTILHO MORAES, matrícula nº 5949632/ 1, ocupante do cargo de Técnico em Gesto de Meio Ambiente, lotada na Núcleos Regionais de Gestão e Regularidade Ambiental- Itaituba/PA, referente ao exercício 2020/2021.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

**Protocolo: 733165**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 26648/2011

NOME DO INFRATOR: COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 e 94 da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da lei da Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1806/2011/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Sendo este arquivado, observando as formalidade legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 13153/2017

NOME DO INFRATOR: JBS S.A- FRIBOI

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 81, incisos VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001 e o art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição de 88.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 4449/2017/GERAD, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702089216622), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 201816/2007

NOME DO INFRATOR: ROSENILDO ADDOCK BARBOSA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 30 inciso I da Lei 6462/02.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual 5.887/1995 e art. 6 e 20 da Lei 6462/02.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 463/2007, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Sendo este arquivado, observando as formalidade legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 24488/2011

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA SEGREDO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 .

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43 da Lei Estadual 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

de - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 467/2011/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Sendo este arquivado, observando as formalidade legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 9899/2012

NOME DO INFRATOR: LEONILDES DA COSTA ALVES

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 24, paragrafo 3º, inciso III e paragrafo 4º do decreto Federal nº 6514 de 2008 em consonância com o art. 225 da lei da Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, o Auto de Infração 3665/2012/GEFAU, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 17455/2011

NOME DO INFRATOR: EDSON ARAUJO RODRIGUES

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 .

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1758/2011/GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do § 2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Sendo este arquivado, observando as formalidade legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 37374/2011

NOME DO INFRATOR: HC DOS SANTOS E SNTOS E CIA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 57 do Decreto Federal nº 6514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.604/1998- Lei de crimes ambientais; nº 6.514 de 22/07/08.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 350 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 4577/2011/GERAD, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 55568/2018/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 37492/2014

NOME DO INFRATOR: FAZENDA REUNIDAS JULIO AVELINO S/A

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o art. 51 do Decreto Federal nº 6514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3136/2010/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Sendo este arquivado, observando as formalidade legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 29837/2011

NOME DO INFRATOR: ALECRIN IND DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66 inciso V do decreto federal nº6514/2008, em consonância com o art. 70 do Decreto Federal nº 9605/98.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4053/2011/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Sendo este arquivado, observando as formalidade legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 458845/2007

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA NOSSA SENHORA DE APARECIDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 da Lei Estadual nº 5887/95 e art. 18 § 4º da resolução do CONAMA Nº 237/97, em consonância com o art. 60 e 70 da Lei Federal nº 9605/98.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1080/2007/DIFAU, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Sendo este arquivado, observando as formalidade legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 339615/2007

NOME DO INFRATOR: M E S INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 94 da Lei Estadual nº 5887/95, em consonância com o art. 60 e 70 da Lei Federal nº 9605/98.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 0652/2007/DIFAU, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Sendo este arquivado, observando as formalidade legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 73964/2006

NOME DO INFRATOR: DIRCEU MOREIRA DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Lei 6.745/2005 e 5887/95, em consonância com o art. 50 da Lei Federal nº 9605/98.